

CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 10/16, de 23 de março de 2016.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 085/2013 – Código de Obras.

O Conselho das Cidades no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 17 da Lei Complementar nº 084, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, **CONSIDERANDO** a decisão emanada da sua sessão de 31 de julho de 2015, Ata de Reunião nº 11,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 321, a saber:

“IX – O rebaixamento dos meios-fios de passeios para acesso de veículos não poderá exceder a largura de 5,00m (cinco metros) quando for o único da testada, e de 2,50m (dois metros e meio) para cada vão de entrada da garagem, desde que não ultrapasse a extensão de 30% (trinta por cento) da testada do lote, com afastamento mínimo entre eles de 6,00m (seis metros)”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vanio de Freitas Júnior
Presidente do Conselho da Cidade

Publicação:

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Tubarão e mural dos Conselhos Municipais, na mesma data.

Miriam Rebello
Secretária Executiva